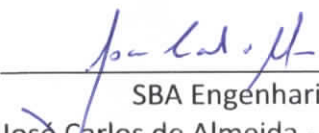


Declaração Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

SBA Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.935.456/0001-67, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Carlos de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 1348132 SSP/MG e do CPF nº 340.180.346-87, DECLARA:

- 1) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.
- 2) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Manaus/AM, 16 de Novembro de 2017.

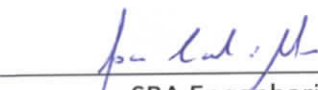


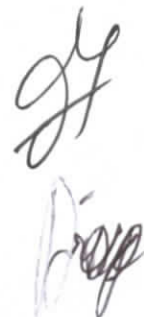
SBA Engenharia Ltda
José Carlos de Almeida - Engenheiro Civil
CREA 020112-6 D/SC
CPF: 340.180.346-87

Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

SBA Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.935.456/0001-67, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Carlos de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 1348132 SSP/MG e do CPF nº 340.180.346-87, **DECLARA que não detém** a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, de 14/12/2006 e que **não está** apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus/AM, 16 de Novembro de 2017.



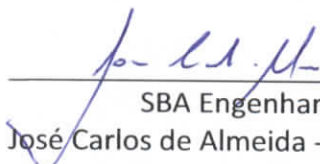
SBA Engenharia Ltda
José Carlos de Almeida - Engenheiro Civil
CREA 020112-6 D/SC
CPF: 340.180.346-87

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

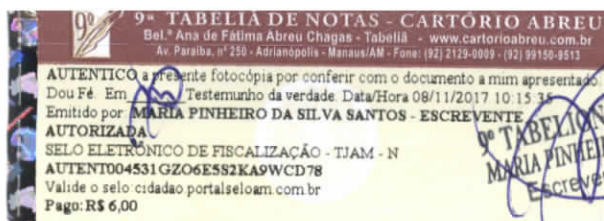
José Carlos de Almeida, como representante devidamente constituído da SBA ENGENHARIA LTDA doravante denominado SBA ENGENHARIA LTDA, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela SBA Engenharia Ltda, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº. 001/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº. 001/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº. 001/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº. 001/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus/AM, 16 de Novembro de 2017.



SBA Engenharia Ltda
José Carlos de Almeida - Engenheiro Civil
CREA 020112-6 D/SC
CPF: 340.180.346-87



INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA SBA ENGENHARIA LTDA

(N.I.R.E.13200651014)

(CNPJ/MF nº 05.935.456/0001-67)

I Pelo presente instrumento particular

- a) JOSE CARLOS DE ALMEIDA, brasileiro, engenheiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 250587551-0 CREA/SC e CPF/MF. nº 340.180.346-87, residente e domiciliado na Avenida do Turismo, nº 674, Lote 09, Alameda Alfredo Volpi, Condomínio Itaporanga III, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-005;
- b) JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 19.03.1987, portador da carteira de identidade RG nº 12.849.517 SSP/MG e CPF/MF nº 859.946.772-72, residente e domiciliado na Avenida do Turismo, nº 674, Lote 09, Alameda Alfredo Volpi, Condomínio Itaporanga III, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-005; e
- c) JOÃO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 10.11.1990, portador da carteira de identidade RG nº 18.288.472 SSP/AM e CPF/MF nº 011.467.382-93; residente e domiciliado na Avenida do Turismo, nº 674, Lote 09, Alameda Alfredo Volpi, Condomínio Itaporanga III, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-005;

na qualidade de únicos quotistas da "SBA ENGENHARIA LTDA", sociedade com sede em Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Franco de Sá, nº 270, sala 606, Edifício Amazon Trade Center, Bairro de São Francisco, CEP 69079-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.935.456/0001-67, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA sob o nº 13200651014 em sessão de 28.01.2015, tem entre si, certos e ajustados, proceder a uma alteração parcial do contrato social, como segue:

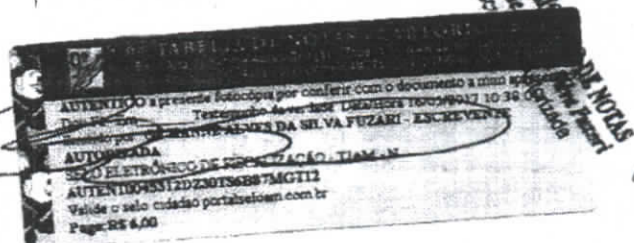
Primeira: Promover a abertura de filial da sociedade em Manaus/AM, na Avenida Antoine Lavoisier, nº 213, Loteamento Portinari, Bairro Tarumã, CEP. 69.041-030.

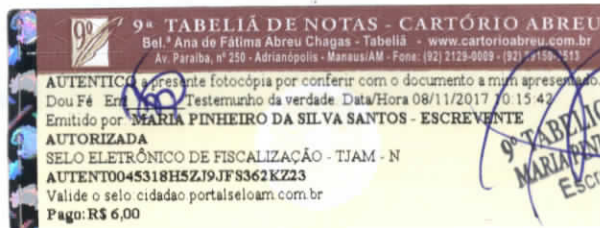
II Como consequência do acima avençado, o contrato social da **SBA ENGENHARIA LTDA** passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

CONTRATO SOCIAL DA SBA ENGENHARIA LTDA

Denominação, sede e filiais

Cláusula primeira – A sociedade gira sob a denominação de **SBA ENGENHARIA LTDA** e tem sede na Rua Franco de Sá, nº 270, sala 606, Edifício Amazon Trade Center, Bairro de São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-210 e as seguintes filiais:





9º TABELIÃO DE NOTAS
MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
Escrivente Autorizada

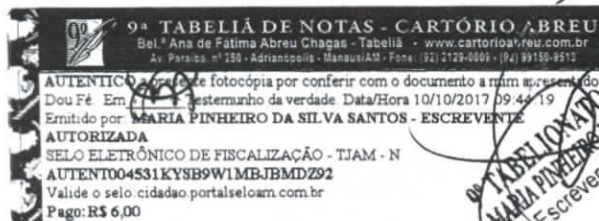
- a) Filial localizada na cidade de Boa Vista/RR, na Rua Lobo D' Almada, nº 166, bairro São Francisco, CEP 69.305-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.935.456/0002-48 e NIRE nº 14900033896.
- b) Filial localizada na cidade de Manaus/AM, na Avenida Antoine Lavoisier, nº 213, Loteamento Portinari, Bairro Tarumã, CEP. 69.041-C30.

Parágrafo único – A critério dos sócios e na medida da necessidade, a sociedade poderá abrir outras filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do território nacional e/ou do exterior, conforme conveniência e oportunidade para a sociedade, por deliberação tomada em Reunião de Quotistas.

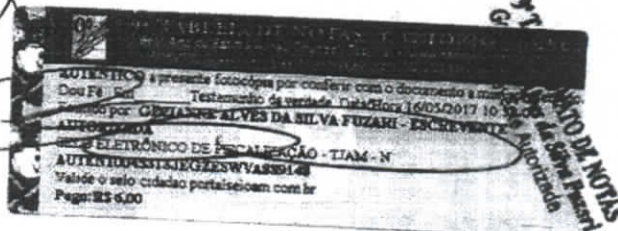
Objeto social e prazo de duração

Cláusula segunda – A sociedade tem por objeto:

- a) Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00)
- b) Administração de Obras (CNAE 4399-1/01)
- c) Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01)
- d) Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (CNAE 4399-1/99)
- e) Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração (CNAE 4329-1/05)
- f) Obras de terraplenagem (CNAE 4313-4-00)
- g) Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (4319-3/00)
- h) Construção de obras de arte especiais (4212-0/00)
- i) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (4213-8/00)
- j) Obras de montagem industrial (4292-8/02)
- k) Demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01)
- l) Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02)
- m) Serviços de engenharia (7112-0/00)
- n) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221-9/02)
- o) Construção de estações e redes de telecomunicações (4221-9/04)
- p) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01)
- q) Obras de irrigação (4222-7/02)
- r) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329-1/04)
- s) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00)
- t) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01)
- u) Impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01)
- v) Serviços de pintura de edifícios em geral (4330-4/04)



9º TABELIÃO DE NOTAS
MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
Escrivente Autorizada



9º TABELIÃO DE NOTAS
GILVANE ALVES DA SILVA FUZARI
Escrivente Autorizada



- w) Aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores (4330-4/05)
- x) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (7119-7/99)
- y) a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia quotista ou acionista. (6463-8/00)

Cláusula terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 10.10.2003 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Capital social

Cláusula Quarta – O capital social é de R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais), representado por 9.100.000 (nove milhões e cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente legal do país e assim distribuídas entre os quotistas:

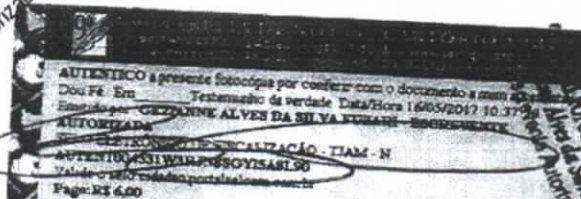
SOCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR EM REAIS (R\$)
JOSE CARLOS DE ALMEIDA	9.081.800	9.081.800,00
JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA	9.100	9.100,00
JOÃO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA	9.100	9.100,00
TOTAL	9.100.000	9.100.000,00

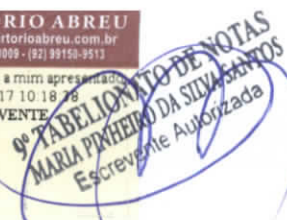
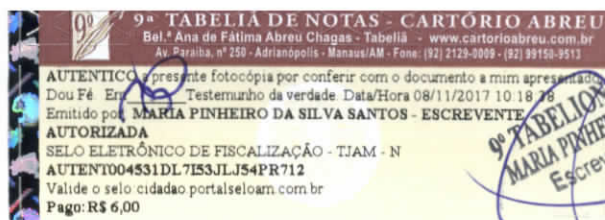
Parágrafo primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo – A cada quota corresponde um voto nas deliberações dos quotistas.

Reuniões de quotistas

Cláusula quinta – Os quotistas reunir-se-ão quando necessário, mediante convocação por escrito ou pessoalmente, com 10 (dez) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, observando-se que apenas sobre ela poderá haver deliberação, a menos que o outro quotista acorde diferentemente. Das reuniões far-se-ão as respectivas atas e as deliberações dependerão da aprovação do quotista representando a maioria do capital social.





Parágrafo primeiro – A convocação será dispensada quando presentes à respectiva reunião os quotistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo segundo – Qualquer quotista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião.

Parágrafo terceiro – As reuniões serão presididas pelo quotista que representa a maioria do capital social.

Administração da Sociedade

Cláusula sexta – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio JOSE CARLOS DE ALMEIDA, anteriormente qualificado,

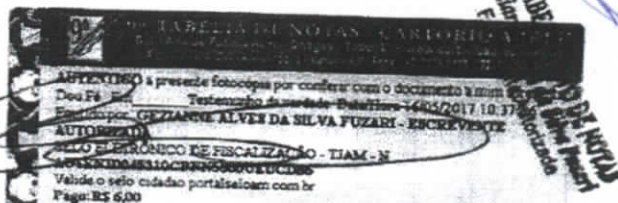
Parágrafo primeiro – Caberá aos administradores e/ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da mesma, para tanto dispondo eles, entre outros poderes, dos necessários para:

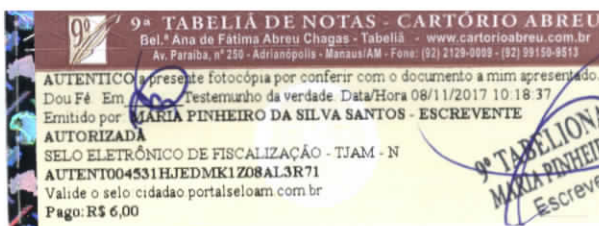
- (a) zelar pela observância da lei e deste Contrato Social;
- (b) representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; e
- (c) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais.

Parágrafo segundo – As procurações outorgadas em nome da sociedade serão assinadas por um dos administradores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos quotistas, diretores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor dos próprios sócios quotistas ou de terceiros.

Parágrafo quarto – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade.





Remuneração dos quotistas

Cláusula sétima – Os quotistas representando a totalidade do capital social poderão deliberar para si, em Reunião de Quotistas, uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", desde que dentro dos limites permitidos pela legislação fiscal vigente, a qual poderá ser levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade.

Direito de preferência

Cláusula oitava – Os Quotistas têm direito de preferência na subscrição de novas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital social da sociedade. O Quotista que pretender ceder ou transferir qualquer de suas quotas representativas do capital social da sociedade deverá notificar ao outro quotista para que este manifeste sua intenção, ou não, de adquirir parcial ou totalmente as quotas ofertadas, dentro do prazo decadencial de trinta dias consecutivamente contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo primeiro – Obrigatoriamente, da Notificação de que trata esta Cláusula constarão todas as condições necessárias para que o outro quotista possa manifestar sua intenção, ou não de adquirir as quotas ofertadas.

Parágrafo segundo – O quotista ofertante ficará livre para alienar, a terceiro interessado, somente as quotas ofertadas sobre as quais o outro quotista não tiver manifestado intenção de adquirir.

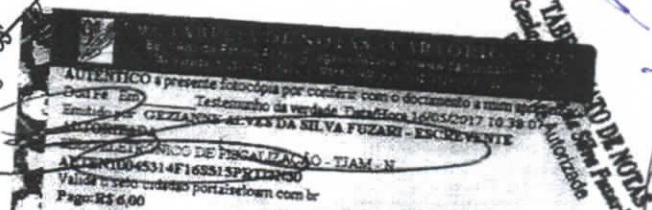
Parágrafo terceiro – Em qualquer circunstância, toda e qualquer cessão, transferência ou alienação a qualquer título de quotas representativas do capital social da sociedade dependem do consentimento prévio, expresso e específico de todos os quotistas, sem o qual serão consideradas nulas, inoperantes e de nenhum efeito.

Exercício social, demonstrações financeiras e lucros

Cláusula nona – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço patrimonial e preparada a conta de lucros e perdas.

Parágrafo único – Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos quotistas representando a totalidade do capital social, em Reunião de Quotistas, garantida a todos os quotistas sua participação proporcional. Nenhum dos quotistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Liquidação e dissolução da sociedade



9ª TABELIA DE NOTAS
MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
Escrivente Autorizada

Cláusula décima – A retirada, morte, interdição ou exclusão de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. Os haveres do quotista retirante, morto, interdito ou excluído serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade e pagos a seus herdeiros e/ou sucessores no prazo de até seis meses contados do evento, corrigidos monetariamente.

Cláusula décima primeira – No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os quotistas, em Reunião de Quotistas, nomearão, entre si, um liquidante com poderes para assim proceder, devendo este agir de acordo com a legislação em vigor na época. Nessas hipóteses, os bens da sociedade serão empregados na liquidação de das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas, na proporção do número de quotas que cada um então possuir.

Declarações

Cláusula décima segunda – Declaram os quotistas que, tendo lido atentamente a todos os termos, condições e cláusulas deste instrumento, o mesmo representa integralmente suas respectivas vontades.

Foro

Cláusula décima quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual forma e teor.

Manaus/AM, 09 de maio de 2017

JOSE CARLOS DE ALMEIDA

JOSE ANTONIO PELLEGRIN
DE ALMEIDA

JOÃO LUZ PELLEGRIN DE ALMEIDA

Reconheço Por SEMELHANÇA a firma de
JOÃO LUZ PELLEGRIN DE ALMEIDA
Dou Fé Em Testemunho da verdade Data/Hora 09/05/2017 09:45:03
Emitido por ANGELA PAULA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA - ESCRIVENTE
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
RECFT0045310PJH00JPN11MTN03
Válida o selo cidadão portalseam.com.br - Pago: R\$ 6,00

9ª TABELIA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela - www.cartorioabreu.com.br
Av. Paralela, nº 250 - Adrianópolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2129-0009 - (92) 99150-9513
Reconheço Por SEMELHANÇA a firma de
JOSE CARLOS DE ALMEIDA
Dou Fé Em Testemunho da verdade Data/Hora 16/05/2017 09:45:03
Emitido por ANGELA PAULA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA - ESCRIVENTE
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
RECFT0045310PJH00JPN11MTN03
Válida o selo cidadão portalseam.com.br - Pago: R\$ 6,00

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICÓ O REGISTRO EM 16/05/2017 SOB Nº: 13900227452
Protocolo: 17/081689-3, DE 16/05/2017
Empresa: 13 2 0065101-4
SBA ENGENHARIA LTDA

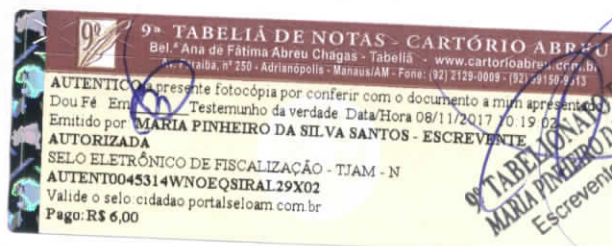
MILTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL

9ª TABELIA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela - www.cartorioabreu.com.br
Av. Paralela, nº 250 - Adrianópolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2129-0009 - (92) 99150-9513
AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o documento a mim apresentado.
Dou Fé Em Testemunho da verdade Data/Hora 10/10/2017 09:45:03
Emitido por MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE
AUTORIZADA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
AUTENT004531MJY28Q1DHCPYIV98
Válida o selo cidadão portalseam.com.br
Pago: R\$ 6,00

9ª TABELIA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela - www.cartorioabreu.com.br
Av. Paralela, nº 250 - Adrianópolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2129-0009 - (92) 99150-9513
Reconheço Por SEMELHANÇA a firma de
JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA
Dou Fé Em Testemunho da verdade Data/Hora 09/05/2017 09:45:03
Emitido por ANGELA PAULA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA - ESCRIVENTE
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
RECFT0045310PJH00JPN11MTN03
Válida o selo cidadão portalseam.com.br - Pago: R\$ 6,00

9ª TABELIA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela - www.cartorioabreu.com.br
Av. Paralela, nº 250 - Adrianópolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2129-0009 - (92) 99150-9513
AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o documento a mim apresentado.
Dou Fé Em Testemunho da verdade Data/Hora 10/10/2017 09:45:03
Emitido por MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE
AUTORIZADA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
AUTENT004531MJY28Q1DHCPYIV98
Válida o selo cidadão portalseam.com.br
Pago: R\$ 6,00

9ª TABELIA DE NOTAS
MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
Escrivente Autorizada



RECEBA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2017 SCB Nº: 966711
Protocolo: 17/081689-3, DE 16/05/2017

Empresa: 13 2 0065101 4
SBA ENGENHARIA LTDA

MILTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
871360005

NOME
JOSE CARLOS DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5444D CREA MG

CPF
340.180.346-87

DATA NASCIMENTO
01/12/1958

FILIAÇÃO
SEBASTIAO BORGES DE ALMEIDA
HELENA OLIVEIRA DE ALMEIDA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00478662353

VALIDADE
07/05/2019

HABILITAÇÃO
21/05/1977

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANAUS, AMAZONAS

DATA EMISSÃO
08/05/2014

DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

18495692475
AM019172427

DETRAN - AM - AMAZONAS

PROIBIDO PLASTIFICAR
871360005

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 16/11/2017

.....